



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Av. Brasil, nº 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 10/2025/DIRGE-CRB/IFAC

Processo nº 23841.003334/2025-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO

O Diretor Geral do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC Nº 1.197, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2024, nº 191, seção 2, pg. 15, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, Instrução Normativa/IFAC nº 08 de 05 de novembro de 2020 e normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CRB) e Direção de Ensino (DIREN/CRB), visando a contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no *Campus* Rio Branco.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas conforme mencionado no item 7.2.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico crb.pss@ifac.edu.br.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Área	Formação exigida	Vagas
Engenharia Civil (Infraestrutura)	Graduação em Engenharia Civil.	01 + CR
Informática (Redes)	Graduação em Redes de Computadores; ou em Tecnologia em Redes de Computadores; Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Análise de Sistema; ou Graduação de Tecnologia da Informação; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01 + CR

- 2.2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 2.3. DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual foi convocado, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.
- 2.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: Serão 5 vagas por área, sendo reservadas vagas para PcD e NE, conforme especificações dos itens 3 e 4 deste edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas à Pessoa com Deficiência - PcD ofertadas neste edital, na formação de cadastro de reserva, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 3.2. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.
- 3.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos Pessoa com Deficiência - PcD, o (a) candidato (a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.
- 3.4. O candidato que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.
- 3.5. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- 3.6. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).
- 3.7. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - PcD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.9. O candidato declarado Pessoa com Deficiência - PcD classificado dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência (AC) não será computado (a) para efeito do preenchimento desta vaga reservada.
- 3.10. A inaptidão ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato Pessoa com Deficiência – PcD.
- 3.11. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração falsa.
- 3.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato declarado Pessoa com Deficiência – PcD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo próximo candidato Pessoa com Deficiência – PcD classificado, conforme o Decreto nº 9.508/2018.
- 3.13. O candidato Pessoa com Deficiência - PcD APTO terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da disciplina para a qual concorre.
- 3.14. A vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD deverá ser preenchida prioritariamente pelo candidato melhor classificado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD.
- 3.15. As vagas PcD que não forem providas por falta de candidatos (as) Pessoa com Deficiência – PcD aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, (PRETOS OU PARDOS) – NE

- 4.1. Em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos simplificados e na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total do cadastro de reserva, conforme discriminado no **ITEM 1, DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**, para candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) - NE.
- 4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos Negros (Pretos ou Pardos) – NE, o candidato deverá, obrigatoriamente, se autodeclarar negro, preto ou pardo no momento da inscrição no certame, indicando no Formulário de Inscrição (anexo I), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.3. O candidato que se autodeclarar Negro (Preto ou Pardo) – NE, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, em dia exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4. Os candidatos Negros concorrerão concomitante às vagas a eles reservadas às vagas destinadas à Ampla Concorrência- AC, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5. Os candidatos autodeclarados Negros, classificados dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência – AC, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos Negro (Pretos ou Pardos) – NE, e deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 4.6. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) - NE, independentemente de concorrerem concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência - AC, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 4.7. A Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial) e a Averiguação da Heteroidentificação Racial terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração falsa.
- 4.9. Na hipótese da Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial do IFAC Campus Rio Branco constatar fraude ou má-fé na ocasião da Averiguação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato Negro (Preto ou Pardo) - NE, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (Preto ou Pardo) – NE, posteriormente classificado.
- 4.11. As vagas reservadas a candidatos Negros (Pretos ou Pardos) - NE que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovado na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.
- 4.12. Conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 4.13. Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial será composta uma Comissão constituída por servidores (as) do IFAC Campus Rio Branco designada para tal fim, com competência deliberativa.
- 4.14. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente antes da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e caberá interposição de recurso fundamentado para a Comissão organizadora do processo seletivo.
- 4.15. Será publicado edital com convocação dos candidatos para banca de heteroidentificação, a ser realizada presencialmente pela Comissão Local de Heteroidentificação - COLHE do Rio Branco.

5. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. DA JORNADA DE TRABALHO:
- 5.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a área, e de acordo com as necessidades da Instituição.
- 5.2. DA REMUNERAÇÃO:
- 5.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:
- 5.2.1.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

CLASSE	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
--------	-----------	-------------------	---------------------------	----------------------	-------------------

A	Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60	Não haverá Taxa de Inscrição
A	Aperfeiçoamento		R\$ 324,49	R\$ 4.651,09	
A	Especialização		R\$ 648,99	R\$ 4.975,59	
A	Mestrado		R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07	
A	Doutorado		R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29	

5.2.2. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

5.2.2.1. Auxílio Alimentação: R\$ 1000,00 (mil reais), para carga horária de 40 horas semanais;

5.2.2.2. Auxílio Transporte, concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;

5.2.2.3. Auxílio Pré-Escolar: 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até 6 (seis) anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

5.2.3. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento aos itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

6.1. No ato da inscrição, o candidato entregará **presencialmente**, os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Original e cópia do Documento Oficial de identidade com foto;
- Original e cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;
- Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Original e cópia do Certificado ou Diploma da Titulação complementar (Pós-Graduação) informada;
- Original e cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência;
- Original e cópia dos Certificados de cursos extracurriculares (para certificados digitais é necessário apresentar o código de validação digital).

6.1.1. A não entrega da documentação exigida nos itens a), b), c) e d), acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

6.2. No ato da inscrição, o candidato entregará em **envelope aberto, devidamente identificado com nome e área de concorrência para o qual se inscreveu**, a documentação citada no item 4.1.

6.2.1. O recebimento das inscrições ocorrerá no Campus Rio Branco, na **DIREN/ CRB, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, no período estabelecido no Cronograma.

6.2.2. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador, legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

6.2.3. No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. **A procuração necessita ser pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.**

6.3. O recebimento das inscrições é de responsabilidade da comissão do Campus Rio Branco designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 31, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, sob a supervisão da Direção Geral (DIRGE/CRB) e Direção de Ensino (DIREN/CRB).

6.4. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

6.5. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

6.6. É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.7. É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

6.8. É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

6.9. É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

6.10. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.11. **O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), Curriculum (Anexo II) e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

6.12. A responsabilidade pelas cópias dos documentos originais é exclusiva do candidato.

6.13. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

6.14. É vedada a inscrição condicional, bem como a realizada via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada na página do Processo Seletivo no site www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

8.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

8.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela PORTARIA CRB/IFAC Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2025, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30 pontos	60 pontos
	Mestrado	20 pontos	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse, acompanhados do último comprovante de rendimento ou do Contrato. Obs.: (1) não serão aceitas declarações; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 pontos por ano	20 pontos
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	02 pontos por certificado	20 pontos
TOTAL:			100 pontos

- 8.4. Para fins de análise da titulação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado), serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 8.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível **será considerado apenas um título**.
- 8.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 8.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige do candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 8.8. Os certificados ou diplomas de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso superior ou pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar que comprove o cumprimento de todos os créditos.
- 8.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 8.10. O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 8.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

- 9.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 7.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 9.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01 vaga + Cadastro de Reserva (CR) - área: Engenharia Civil (Infraestrutura) - IFAC/ Campus Rio Branco	05
01 vaga + Cadastro de Reserva (CR) - área: Informática (Redes) - IFAC/ Campus Rio Branco	05

- 9.3. Os candidatos que não estiverem dentro do limite máximo estipulado no quadro de vagas acima serão considerados desclassificados.
- 9.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do §3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.
- 9.5. Considerando o DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas totais do concurso para pessoas com deficiência, sendo esse percentual mínimo de reserva observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 9.6. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 9.7. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 10.2. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 10.3. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 10.4. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 11.1.1. Com relação às inscrições, no prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data estabelecida no cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações;

11.1.2. Com relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias, de acordo com a data estabelecida no cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações;

11.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: crb.pss@ifac.edu.br, conforme modelo do Anexo III.

11.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado final da Prova de Títulos será divulgado na página do Processo Seletivo no site do IFAC e no Diário Oficial da União, na data estabelecida no Cronograma deste Edital e em suas possíveis retificações.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º, da IN/ME nº 01 de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAC, de acordo com a necessidade da Administração, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

14.2. Os convocados deverão apresentar a documentação para contratação na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Rio Branco (COGEP/CRB) - Avenida Brasil, nº 920, Xavier Maia, CEP: 69903-068, Rio Branco-AC ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAC, localizada no prédio da Reitoria na Via Chico Mendes – Triângulo Novo, próximo da Arena da Floresta.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República;

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

15.4. Apresentar todos os documentos solicitados na convocação.

15.5. O não atendimento dos requisitos exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

16. DO CONTRATO

16.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a. vacância: 12 (doze) meses;
- b. afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses;
- c. demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- d. nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

16.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

16.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	até 19/05/2025	Diário Oficial da União - DOU e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Período de inscrição realizada exclusivamente de forma presencial , com a entrega de toda a documentação e anexos citados nos itens 4.1 e 4.2.	de 19/05/2025 a 23/05/2025 de 26/05/2025 a 30/05/2025 (das 9h às 12h e das 14h às 17h).	DIREN do Campus Rio Branco (Av. Brasil, 920, Xavier Maia, Rio Branco - AC)
Publicação preliminar das inscrições	03/06/2025	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Recurso contra a publicação preliminar das inscrições	04 e 05/06/2025	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	06/06/2025	Envio por e-mail ao candidato e https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/

Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	06/06/2025	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Realização de procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	10 e 11/06/2025	IFAC/ Campus Rio Branco (Av. Brasil, 920, Xavier Maia, Rio Branco - AC)
Publicação preliminar do resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	12/06/2025	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Interposição Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros pretos ou pardos	13/06/2025 e 16/06/2025	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos e divulgação e homologação da relação final dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no procedimento de heteroidentificação	23/06/2025	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Publicação do resultado Preliminar da Prova de Títulos	25/06/2025	https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/
Prazo para solicitar a cópia da folha de análise dos títulos	26/06/2025	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/06/2025 e 30/06/2025	E-mail: crb.pss@ifac.edu.br
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Homologação do Resultado Final	02/07/2025	Envio por e-mail ao candidato e https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

18.2. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

18.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

18.4. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

18.5. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- Anexo II – CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO
- Anexo III - REQUERIMENTO PARA RECURSOS
- Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

18.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela PORTARIA CRB/IFAC No 17, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

18.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Liliana Rodrigues Batalha
Presidente da Comissão Organizadora
PORTARIA CRB/IFAC Nº 17, de 30 de abril de 2025

Cleilton Sampaio de Farias
Diretor-Geral do *Campus* Rio Branco
Portaria IFAC n° Nº 1.197, de 1º de outubro de 2024

Rio Branco, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Rodrigues Batalha, Presidente**, em 14/05/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleilton Sampaio de Farias, Diretor(a) Geral**, em 14/05/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130324** e o código CRC **EF16F542**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO
EDITAL CRB/IFAC Nº 10, de 16 de maio de 2025

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	
<input type="checkbox"/> Divulgação preliminar dos inscritos	<input type="checkbox"/> Outros(especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/ARGUMENTAÇÃO:	

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS RIO BRANCO
EDITAL CRB/IFAC - Nº 10, de 16 de maio de 2025

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura